



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 198/2001
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO DE: 16/02/2001

PROCESSO Nº 1/002206/97

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1/9712781

RECORRENTE: Lojas Esquisita Ltda

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instância

CONSELHEIRO RELATOR: André Luis Fontenelle Santos

EMENTA: ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS. Recurso Voluntário improcedente. Decisão Unânime.

RELATÓRIO:

Cuidam os autos de autuação fiscal em razão da falta de escrituração de notas fiscais no livro de registro de saídas.

Impugnação às fls. 65 a 69.

Decisão de primeira instância às fls. 76 a 78, foi pela procedência da autuação.

A autuada interpôs Recurso Voluntário a este Conselho, onde alega, em síntese, que a infração tributária foi em razão de força maior e não ensejou prejuízo ao Fisco Estadual. Requer a improcedência da autuação.

A Consultoria Tributária deste órgão, acostou parecer aos autos, sob reverendo da douta Procuradoria do Estado, onde opina pela manutenção da decisão monocrática.

É o breve relato.

VOTO DO RELATOR:

Não obstante os argumentos da Recorrente, que alega ter sido a infração tributária decorrente de força maior, não há como ser elidida a acusação. A farta documentação acostada aos autos demonstra, de forma incontestável, a existência de documentos que não foram escriturados no livro próprio.

Ao proceder desta maneira, o Contribuinte infringiu o art 226 do Decreto nº 21.219/91, nada havendo a ser reformado da decisão recorrida.

Pelas razões acima expendidas, é que voto pela manutenção da decisão *a quo*.

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é Recorrente **LOJAS ESQUISITA LTDA**, e Recorrido **CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**; resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da douda Procuradoria Geral do Estado, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento, para que seja mantida a decisão condenatória exarada na primeira instância.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos **25** de abril de 2.001.

Francisco Paixão Bezerra Cordeiro
Francisco Paixão Bezerra Cordeiro
PRESIDENTE

André Luis Fontenelle Santos
André Luis Fontenelle Santos
CONSELHEIRO RELATOR

Alfredo Rogério Gomes de Brito
Alfredo Rogério Gomes de Brito
CONSELHEIRO

Verônica Gondim Bernardo
~~Verônica Gondim Bernardo~~
~~CONSELHEIRA~~

Marcos Silva Montenegro
Marcos Silva Montenegro
CONSELHEIRO

PRESENTES:

Matteus Viana Neto
Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Roberto Sales Faria
Roberto Sales Faria
CONSELHEIRO

Raimundo Ageu Moraes
Raimundo Ageu Moraes
CONSELHEIRO

Elias Leite Fernandes
Elias Leite Fernandes
CONSELHEIRO

Marcos Antônio Brasil
Marcos Antônio Brasil
CONSELHEIRO

CONSULTOR TRIBUTÁRIO